



TC 012.195/2014-6

Natureza: Tomada de Contas Especial

Unidade jurisdicionada: Prefeitura Municipal de Chapadinha - MA.

Responsáveis: Magno Augusto Bacelar Nunes (595.771.267-15) e Plenus Construções Comércio e Serviços Ltda. (05.347.350/0001-42)

DESPACHO DA RELATORA

1. Esta é a tomada de contas especial instaurada pela Fundação Nacional de Saúde em desfavor de Magno Augusto Bacelar Nunes, ex-prefeito de Chapadinha/MA, e da Plenus Construções Comércio e Serviços Ltda, em razão da não comprovação aplicação dos recursos repassados à municipalidade, por meio do convênio 931/2005, que teve como objeto a implantação de sistema de abastecimento de água.
2. Regularmente citados, os responsáveis não apresentaram suas defesas. Analisado os autos, a unidade técnica propõe a irregularidade destas contas especiais, com condenação ao recolhimento do débito e a aplicação de multa.
3. O representante do MPTCU pondera que “a unidade técnica propõe a condenação da empresa contratada pelo município conveniente, mas não menciona o contrato que a obrigou aos compromissos supostamente por ela descumpridos e tampouco indica a existência nos autos das provas correspondentes. ”
4. Constata que o encaminhamento sugerido pela Secretaria de Controle Externo no Estado do Maranhão – Secex-MA está fundamentado, exclusivamente, no fato de a Construtora Plenus “ter executado a obra objeto do Convênio 931/2005, Siafi 555357, em desacordo com o plano de trabalho e especificações técnicas aprovadas”.
5. Assim, à vista dessa inadequação, propõe a restituição do processo à unidade técnica para os esclarecimentos cabíveis.
6. Entendo que a questão levantada pelo *parquet* é oportuna e processualmente relevante.
7. Restituo os autos à Secex-MA para o esclarecimento da questão levantada pelo MPTCU.

Brasília, de de

(Assinado Eletronicamente)
ANA ARRAES
Relatora